



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

Nº 71100/2022-006/05

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 71100/2022-006/00, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio da BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, para atualização de cláusulas do acordo inicial.

Na sede da BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.502/0343-91, situada na Av. Brasil, 10.500 - Olaria - RJ, doravante denominada MARINHA, esta e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05**, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91, Jacaré, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1999 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488/2006, Lei nº 9.784/1999, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 6.204/2007, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como nas legislações correlatas, resolvem celebrar o presente acordo atinente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2021, NUP 63343.000558/2021-67**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 65/2023, da Secretaria-Geral da Marinha, referente à subdelegação de competência, a Diretora da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro tem competência para assinar contratos e documentos decorrentes, relacionados com suas atribuições.

De acordo com o estatuto social/procuração apresentada, pelo Sr. SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR, Gerente Comercial, tem competência para assinar este acordo em nome da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa:

a) A prorrogação de prazo de vigência contratual, por mais 12 meses, consubstanciado no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993; e

b) A repactuação contratual em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/1993, com os artigos nº 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e com a Cláusula Sexta (Repactuação) do acordo inicial, tendo em vista o reajuste das passagens de ônibus

a partir de **05/01/2025**.

Ficando assim alteradas apenas as Cláusulas a seguir: o subitem 1.3. da Cláusula Primeira (Objeto), subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda (Vigência), subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira (Preço), subcláusula 4.1 da Cláusula Quarta (Dotação Orçamentária) e subcláusula 7.1 da Cláusula Sétima (Garantia de Execução) tendo em vista que permanece a vantajosidade e a necessidade de continuidade dos serviços prestados, e ressalta-se ainda a manutenção de todas as demais condições formalizadas no acordo inicial, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

1.3. Objeto da contratação:

OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
DEPSIMRJ	Supervisor	1	R\$ 8.866,17	R\$ 8.866,17
	Encarregado	1	R\$ 5.541,88	R\$ 5.541,88
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	5	R\$ 4.876,71	R\$ 24.383,55
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	19	R\$ 3.954,19	R\$ 75.129,61
	Ajudante de carga e descarga com insalubridade	12	R\$ 4.585,65	R\$ 55.027,80
	TOTAL MENSAL			R\$ 168.949,01
	TOTAL ANUAL			R\$ 2.027.388,12
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CDAM	Encarregado	1	R\$ 5.541,88	R\$ 5.541,88
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	2	R\$ 4.876,71	R\$ 9.753,42
	Operador de empilhadeira acima de 10 toneladas com periculosidade	2	R\$ 6.134,72	R\$ 12.269,44
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	4	R\$ 3.954,19	R\$ 15.816,76
	TOTAL MENSAL			R\$ 43.381,50
	TOTAL ANUAL			R\$ 520.578,00
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
DEPMSMRJ	Encarregado	1	R\$ 5.541,88	R\$ 5.541,88
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	5	R\$ 4.876,71	R\$ 24.383,55
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	7	R\$ 3.954,19	R\$ 27.679,33
	TOTAL MENSAL			R\$ 57.604,76
	TOTAL ANUAL			R\$ 691.257,12

OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
DEPFMRJ	Encarregado	1	R\$ 5.541,88	R\$ 5.541,88
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	4	R\$ 4.876,71	R\$ 19.506,84
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	15	R\$ 3.954,19	R\$ 59.312,85
	TOTAL MENSAL			R\$ 84.361,57
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.012.338,84
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CDU-BAMRJ	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	4	R\$ 3.954,19	R\$ 15.816,76
	TOTAL MENSAL			R\$ 15.816,76
	TOTAL ANUAL			R\$ 189.801,12
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CDU-1ºDN	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	2	R\$ 3.954,19	R\$ 7.908,38
	TOTAL MENSAL			R\$ 7.908,38
	TOTAL ANUAL			R\$ 94.900,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto do presente acordo será prorrogado por mais doze meses, a partir de 05/04/2025 até 04/04/2026.

O prazo de vigência do objeto do presente acordo passa a ser de quarenta e oito meses, podendo, ainda, ser prorrogado por sucessivos períodos de até doze meses, limitado a sua duração a sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, é de R\$ 378.021,98 (Trezentos e setenta e oito mil, vinte e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.536.263,76 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

OM	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	GESTÃO	UNIDADE
CDU-BAMRJ	B-48001	33.90.39	00001	71100
CDU-1ºDN	B-48001	33.90.39	00001	71100
DepSIMRJ	B-44105	33.90.39	00001	71100
DepFMRJ	B-48002	33.90.39	00001	71100
CDAM	Z-47601	33.90.39	00001	71100
DepMSMRJ	Z-490DV	33.90.39	00001	71100

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 226.813,19 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias após a assinatura do presente acordo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, em especial a Cláusula Sexta no que tange ao direito do contratado em solicitar reajuste contratual fundado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro;

- b) uma para a CONTRATADA; e
- c) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste acordo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

TATIANA ESTEVES
POLY
BRANCO:04265411703

Assinado de forma digital por
TATIANA ESTEVES POLY
BRANCO:04265411703
Dados: 2025.03.28 11:48:19
-03'00"



Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Data: 20/03/2025 09:32:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA ESTEVES POLY BRANCO
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretora da BAMRJ

SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Gerente Comercial
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
RICARDO ARAUJO DE CASTRO
Data: 27/03/2025 11:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO ARAÚJO DE CASTRO
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Intendência



Documento assinado digitalmente
ROBSON GOMES LEITE
Data: 24/03/2025 10:12:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON GOMES LEITE
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Fiscal do Contrato